

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/ME nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

1. **DATA, LOCAL, HORÁRIO:** Realizada aos 06 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **GOL LINHAS AÉREAS S.A.**, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praça Senador Salgado Filho, s/nº – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20021-340 (“Emissora”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão de estarem presentes os debenturistas (“Debenturistas”) representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, objeto da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora (“Debêntures”, e “Emissão”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Gol Linhas Aéreas S.A.”, celebrado em 22 de outubro de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes ainda a Sra. Bruna Kinukawa e o Sr. Estevam Borali, na qualidade de representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), o Sr. Eduardo José Bernardes Neto e o Sr. Celso Guimarães Ferrer Junior, na qualidade de representantes da Emissora e da garantidora Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“Garantidora”).

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Valdir Recalde de Oliveira e secretariada pela Sra. Marina Gravina Veasey Alves De Moraes.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas acerca:

- (i) da transferência de 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito) Debêntures da Primeira Série para a Terceira Série, em 14 de abril de 2021 (“Data do Terceiro Split”);
- (ii) da definição da nova quantidade de Debêntures atribuída a cada série, a partir da Data do Terceiro Split, considerando a transferência de 11.563 (onze mil, quinhentos e sessenta e três) Debêntures de titularidade do BANCO DO BRASIL S.A. e 10.625 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco) Debêntures de titularidade do BANCO BRADESCO S.A. para a Terceira Série, passando a Primeira Série a possuir 22.187 (vinte e duas mil, cento e oitenta e sete) Debêntures e a Terceira Série 44.375 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco) Debêntures;
- (iii) da alteração da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 07 de abril de 2021 para o dia 12 de maio de 2021;
- (iv) da alteração da remuneração da Terceira Série que corresponderá à taxa de juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano e calculadas diariamente, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida de uma sobretaxa de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento), a vigorar a partir do dia 28 de março de 2021, inclusive;
- (v) da alteração do cronograma de pagamento da Remuneração da Terceira Série;
- (vi) da alteração do cronograma de pagamento da Remuneração da Primeira Série;
- (vii) da alteração do cronograma de Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série;
- (viii) da alteração das respectivas cláusulas e itens da Escritura de Emissão e do Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos

Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado em 24 de outubro de 2018 conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato”), considerando a aprovação dos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi) e (vii) acima; e

- (ix) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos necessários de forma a refletir a eventual aprovação dos itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, aprovaram e autorizaram:

- (i) a transferência de 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito) Debêntures da Primeira Série para a Terceira Série, na Data do Terceiro Split;
- (ii) a definição da nova quantidade de Debêntures atribuída a cada série, a partir da Data do Terceiro Split, considerando a transferência de 11.563 (onze mil, quinhentos e sessenta e três) Debêntures de titularidade do BANCO DO BRASIL S.A. e 10.625 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco) Debêntures de titularidade do BANCO BRADESCO S.A. para a Terceira Série, passando a Primeira Série a 22.187 (vinte e duas mil, cento e oitenta e sete) Debêntures e a Terceira Série a possuir 44.375 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco) Debêntures, sendo certo que não haverá aumento da quantidade de debêntures emitida, com a consequente alteração do item 4.5.1 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.5 Quantidade de Debêntures

4.5.1 Foram emitidas 88.750 (oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta) Debêntures, sendo que, a partir da Data do Terceiro Split (exclusive), (i) a Primeira Série contará com 22.187 (vinte e duas mil, cento e oitenta e sete) Debêntures, (ii) a Segunda Série contará com 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito) Debêntures e (iii) a Terceira Série contará com 44.375 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco) Debêntures.”

- (iii) a alteração da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 07 de abril de 2021 para o dia 12 de maio de 2021, com a consequente alteração do item 5.1.4.1 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.1.4 Prazo e Data de Vencimento

5.1.4.1 O vencimento (i) das Debêntures da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 35 (trinta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de setembro de 2021 (“Data de Vencimento da Primeira Série”); (ii) das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 41 (quarenta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de março de 2022; e (iii) das Debêntures da Terceira Série ocorrerá ao término do prazo de 30 (trinta) meses e 14 (quatorze) dias contados da Data de Emissão vencendo-se, portanto, em 12 de maio de 2021 (“Data de Vencimento da Terceira Série”), em todos os casos ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas no item 6.3 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário da respectiva série, acrescido da Remuneração da respectiva série devida, calculada na forma prevista nesta Escritura.”

- (iv) a alteração da remuneração da Terceira Série que, a partir do dia 28 de março de 2021, inclusive, corresponderá à taxa de juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano e calculadas diariamente, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida de uma sobretaxa de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) com consequente alteração do item 5.5.3 e 5.5.3.2 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação;

5.5.3 As Debêntures da Terceira Série farão jus ao pagamento de remuneração correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>): (i) a partir da Data do Segundo Split (inclusive) capitalizada de uma sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis até o dia 28 de março de 2021 (exclusive); e (ii) a partir do dia 28 de março de 2021 (inclusive), capitalizada de uma sobretaxa de 4,90% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa,

pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, desde a Data de Pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização, aplicando-se a fórmula descrita no item 5.5.3.2 abaixo.

5.5.3.2 A Remuneração das Debêntures da Terceira Série deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

“J” valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“VNe” Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Juros” Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde:

“FatorDI” produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

“n” número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

“TDIk” Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“k” 1, 2, ..., n;

“DI_k” Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

“FatorSpread” Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

spread 3,50 ou 4,90, conforme o caso;

“DP” É o número de Dias Úteis entre a data do último evento e a data atual, sendo “DP” um número inteiro;

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.”

- (v) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração da Terceira Série, com a consequente alteração do item 5.5.3.1 da Escritura de Emissão:

5.5.3.1 A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga no dia 02 de outubro de 2020, no dia 28 de março de 2021, na Data do Terceiro Split e na Data de Vencimento da Terceira Série, ou, caso o mesmo não seja Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com cada Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda, “Datas de Pagamento da Remuneração”).

- (vi) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração da Primeira Série, com a consequente alteração do item 5.5.1.1 da Escritura de Emissão:

5.5.1.1 A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga no dia 28 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, ou, caso o mesmo não seja dia útil, no dia útil imediatamente subsequente, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será pago em 28 de dezembro de 2018 e o último pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será devido em 28 de setembro de 2021. Excepcionalmente a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga na Data do Terceiro Split. (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série”).

- (vii) a alteração do cronograma de Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série, com a consequente alteração do item 5.7.1 da Escritura de Emissão:

“5.7 Amortização Programada

5.7.1 Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, será amortizado conforme cronograma abaixo, sendo que o primeiro pagamento de amortização devido em 28 de

março de 2019, e o último pagamento será devido na Data de Vencimento da Primeira Série:

<i>Data de Amortização</i>	<i>Percentual da Amortização sobre saldo devedor do Valor Nominal</i>
<i>28/03/2019</i>	<i>16,6667%</i>
<i>28/09/2019</i>	<i>20,0000%</i>
<i>Data de Vencimento</i>	<i>100,0000%</i>

- (viii) a alteração das respectivas cláusulas e itens da Escritura de Emissão e do Contrato, considerando as aprovações dos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi) e (vii) acima; e
- (ix) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e ao Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura de Emissão e do Contrato em razão das deliberações aqui tomadas, bem como aditamento a outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas nesta assembleia.

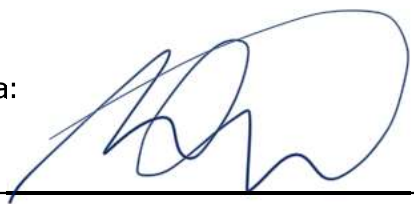
Em virtude da suspensão temporária dos serviços prestados pela JUCERJA em razão da Pandemia Covid 19, a Emissora fica obrigada a apresentar as vias registradas da ata desta assembleia em até 30 (trinta) dias da retomada das atividades daquele órgão.

6. DEFINIÇÕES: Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente, Secretária, Debenturistas, Agente Fiduciário, Emissora e Garantidora.

São Paulo, 06 de abril de 2021.

Mesa:



Valdir Recalde de Oliveira
Presidente



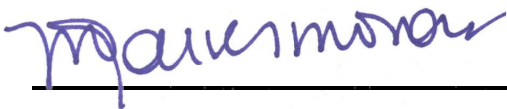
Marina Gravina Veasey Alves De Moraes
Secretária

[Deixado propositalmente em branco]

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., realizada em 06 de abril de 2021)

Debenturista:

BANCO BRADESCO S.A.



Nome: Marina Gravina Veasey Alves de Moraes
Superintendente Executiva
CPF 249.657.048-19

Cargo:



Nome: Davi Beccegato
Gerente de relacionamento
CPF 301.459.268-42

Cargo:

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., realizada em 06 de abril de 2021)

Debenturista:

BANCO DO BRASIL S.A.

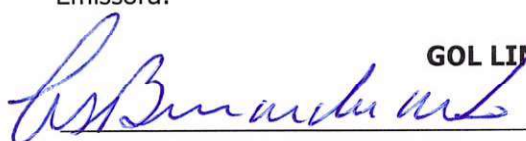


Nome: Valdir Recalde de Oliveira
Cargo: Gerente Geral

Nome:
Cargo:

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., realizada em 06 de abril de 2021)

Emissora:



GOL LINHAS AÉREAS S.A.

Nome:

Eduardo Jose Bernardes Neto
Vice-Presidente de Vendas & Mkt
CCO

Cargo:



Nome:

Celso G. Ferrer, Jr.
Vice-Presidente de Operações
Chief Operating Officer - COO

Cargo:



(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., realizada em 06 de abril de 2021)

Garantidora:

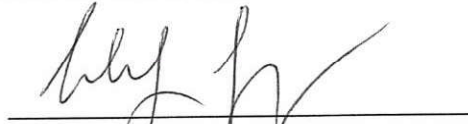
GOL LINHAS ÁEREAS INTELIGENTES S.A.



Nome:

Eduardo Jose Bernardes Neto
Vice-Presidente de Vendas & Mkt
CCO

Cargo:



Nome:

Celso G. Ferrer, Jr.
Vice Presidente de Operações
Chief Operating Officer - COO

Cargo:



(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., realizada em 06 de abril de 2021)

Agente Fiduciário:

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**



Nome: Estevam Borali

Cargo: Procurador



Nome: Bruna Kinukawa Boni

Cargo: Procuradora